

LEI Nº 161/2005

DE: 11 DE OUTUBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Doação de área municipal urbana para a Secretaria de Estado de Educação destinado a construção de 01 (uma) Escola Estadual e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Secretaria de Estado de Educação, de uma área urbana de propriedade da municipalidade, determinada pelos lotes de terrenos urbanos nº 01 à 16, da quadra 86 do Loteamento Cidade Santo Antônio do Leste, localizado neste Município.

Parágrafo Único – A área mencionada neste artigo, será destinada para a construção de 01 (uma) Escola Estadual.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 11 DE OUTUBRO DE 2005.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**